

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 1 de 2

Termo de Rescisão Contratual Amigável nº 004/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 04/2021, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA OPEN SERVICE E MANUTENÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF n.º 099.288.187-03, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado OPEN SERVICE E MANUTENÇÃO EIRELI, sediada na Rua Jorge Nicolau/V-7, n.º 17, Conj. Parque Shalom, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.776.318/0001-24, neste ato representada pelo titular BRUNO OLAVO LINDOSO PINTO, inscrito no CPF n.º 991.892.833-68, doravante denominada CONTRATADA, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **contrato 04/2021**, a contar desta data, considerando autorização do Defensor Público Geral no processo. Desse modo, a Defensoria resolve registrar a rescisão **AMIGÁVEL** do contrato em epígrafe por acordo entre as partes com base no art. 79, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão tem como fundamento o disposto no art. 79, II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir 05/11/2021, o Contrato n^{o} 04/2021, visto que, em razão do aumento dos insumos e mão de obra, a contratada se encontra inviabilizada de prestar os serviços de forma satisfatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO





ASSESSORIA JURÍDICA

Página 2 de 2

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O foro competente é o da Comarca de São Luís, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº 193/2021, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato.

São Luís, 05 de novembro de 2021.

ALBERTO PESSOA BASTOS DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

BRUNO OLAVO LINDOSO PINTO OPEN SERVICE E MANUTENÇÃO EIRELI

